

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005 (Mensagem nº 202, DE 2005)

Aprova o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2005.

Deputado NILSON MOURÃO
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 202, DE 2005

Submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado NILSON MOURÃO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Mensagem Nº 202, de 2005, acompanhada de exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, do texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004.

Autuada pelo Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída inicialmente a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, estando igualmente prevista apreciação por parte da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em sua Exposição de Motivos, o Ministro Celso Amorim informa que o presente Acordo foi negociado e posteriormente aberto à assinatura e ratificação, conforme decisão tomada na XIII Cúpula Ibero-Americana, celebrada em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia. Acrescenta o Ministro que, uma vez em vigor, o presente Acordo criará a Secretaria-Geral Ibero-Americana, substituindo a atual Secretaria de Cooperação Ibero-Americana.

Referindo-se às Cúpulas Ibero-Americanas, o Chanceler Amorim esclarece que tal mecanismo presta à promoção do diálogo político e ao aperfeiçoamento da cooperação entre Portugal, Espanha e países latino-americanos soberanos de língua espanhola ou portuguesa e que a *“.....dinâmica desse diálogo e o desejo das Partes de intensificar a cooperação levaram à decisão de dotar as Cúpulas e demais instâncias da Conferência Ibero-Americana de um órgão permanente de apoio que não fosse limitado aos aspectos específicos da cooperação”*.

Sua Excelência conclui assegurando que a implementação do Acordo em comento e a instalação da Secretaria-Geral Ibero-Americana deverão constituir parte relevante da agenda da próxima Cúpula, que ocorrerá na cidade espanhola de Salamanca.

O instrumento internacional em apreço conta com quatorze artigos, ao longo dos quais estão estabelecidos os princípios constitutivos e a estruturação da Secretaria-Geral Ibero-Americana - SEGIB.

A SEGIB é dotada de personalidade jurídica própria e tem objetivos como o de contribuir para o fortalecimento da comunidade ibero-americana; de coadjuvar na organização do processo decisório das reuniões de Chefes de Estado de Governo e o de promover os vínculos históricos, culturais, sociais e econômicos entre os países ibero-americanos (Artigos 1º e 2º).

A organização contará com um Secretário-Geral, nomeado por consenso pelos Chefes de Estado e de Governo, um Secretario Adjunto e um Secretario para a Cooperação Ibero-Americana, com mandatos de quatro anos, renováveis uma única vez, devendo ser os três, nacionais de países diferentes, com funções e competências estabelecidas em suas normas estatutárias (Artigos 4º e 5º).

O financiamento da SEGIB será viabilizado com contribuições dos Estados membros, seus funcionários gozarão dos privilégios e imunidades reconhecidos no Acordo de Sede firmado com o Estado anfitrião, sendo que os idiomas oficiais da organização serão o português e o espanhol (Artigos 7º, 8º e 9º).

O presente Acordo estará aberto à assinatura por todos os Estados membros da Conferência Ibero-Americana e entrará em vigor no trigésimo dia após a data do depósito do sétimo instrumento de ratificação. Além disso, ele poderá ser emendado sob proposta de qualquer Estado Parte, bem como ser denunciado por qualquer signatário (Artigos 10, 11 e 12).

Por fim, cumpre ressaltar que a atual Secretaria de Cooperação Ibero-Americana – SECIB continuará exercendo suas funções até a entrada em vigor do presente Acordo (Disposição Transitória Primeira).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Acordo Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana insere-se no conjunto de esforços recentes que têm sido despendidos na busca do fortalecimento da comunidade ibero-americana de nações, iniciados com a Cúpula de Guadalajara, México, em 1991.

Desde então, países soberanos de línguas espanhola e portuguesa da América, valendo-se de sua afinidade sócio-cultural, têm juntado forças em torno dos valores democráticos e dos princípios do direito internacional na busca de uma posição de destaque para essa comunidade no cenário internacional.

Com esse propósito tem atuado a Conferência Ibero-Americana em suas ações de cooperação sócio-cultural e de concertação política, com destaque para as Cúpulas de Chefes de Estado e de Governo, realizadas anualmente.

No curso da XIII Cúpula Ibero-Americana, realizada em 2003, em Santa Cruz de la Sierra na Bolívia, decidiu-se pela constituição de uma secretaria-geral, em substituição à atual Secretaria de Cooperação Ibero-Americana. Espera-se que essa nova secretaria, a Secretaria-Geral Ibero-Americana, venha a representar um sensível avanço na cooperação ibero-

americana, provendo a comunidade de uma organização internacional e de uma estrutura permanente de apoio, sobretudo para as cúpulas anuais.

Sem dúvida, o presente Acordo coaduna-se com os princípios que regem nossas relações internacionais, notadamente com o princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, sem nos esquecermos de que a busca de uma comunidade latino-americana de nações constitui preceito constitucional.

A propósito, cumpre registrar que, em encontro recente de autoridades dos países da comunidade, realizado em Portugal, decidiu-se pela indicação do atual Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Sr. Enrique Iglesias, para ser o primeiro Secretário-Geral da SEGIB.

Trata-se de uma escolha pertinente, por ter esse cidadão uruguaio conhecimento profundo dos problemas que afligem a comunidade ibero-americana, acumulado no curso de sua longa carreira profissional.

Esperamos que o indicado assuma o cargo o mais cedo possível, de modo que a SEGIB possa tê-lo no comando já por ocasião da XV Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, que se realizará em Salamanca, Espanha, em outubro deste ano.

Desse modo, encontrando-se o instrumento internacional em comento alinhado com os princípios que regem as nossas relações internacionais, VOTO pela aprovação do texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana, assinado pelo Brasil em 12 de julho de 2004, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2005

Deputado NILSON MOURÃO
Relator